



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 429

Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir uma Perua Kombi para o Serviço de Educação e Cultura, e transportar alunos de 1ª Grau de 5ª a 8ª Série para a sede do Município.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, autorizada a adquirir uma Perua Kombi OK, diretamente da fábrica ou de concessionária autorizada para o Serviço de Educação e Cultura, destinada ao transporte de Estudantes do Município.

Artº.2º- Fica o executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito suplementar de NCz\$15.000,00 (Quinze mil cruzados no vos), e incorporar ao orçamento do presente exercício na dotação própria.

Artº.3º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 08 de Fevereiro de 1.989.

Antonio Germano da Silveira
-Prefeito Municipal-

José Francisco da Silva
-Tesoureiro-